

Processo T-2/93 (92)

Société anonyme à participation ouvrière Compagnie nationale Air France contra Comissão das Comunidades Europeias

«Concorrência — Fixação das despesas»

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Terceira Secção Alargada) de 17 de
Abril de 1996 II - 237

Sumário do despacho

Processo — Despesas — Pedido de reembolso — Prazo de apresentação — Fixação — Despesas reembolsáveis — Conceito — Elementos a tomar em consideração

[Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigos 91.º, alínea b), e 92.º, n.º 1]

Um pedido de reembolso de despesas apresentado num prazo de cerca de um ano não excede o prazo razoável para além do qual seria razoável considerar que o credor tinha renunciado ao seu direito.

Não existindo disposições comunitárias com a natureza de tabela, compete ao juiz comunitário, ao decidir sobre as despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira

Instância, apreciar livremente os dados da causa, tendo em conta o objecto e a natureza do litígio, a sua importância na perspectiva do direito comunitário bem como as dificuldades da causa, a dimensão do trabalho que o processo contencioso tenha constituído para os agentes ou advogados que nele intervieram e os interesses económicos que o litígio representou para as partes, não tendo que tomar em consideração uma tabela nacional que fixe os honorários dos advogados nem um eventual acordo celebrado a esse respeito entre a parte interessada e os seus agentes ou advogados.

As despesas de tradução efectuadas pelos intervenientes não são, geralmente, despesas

indispensáveis suportadas pelas partes para efeitos do processo, na acepção da alínea b) do artigo 91.º do Regulamento de Processo. Todavia, a solução pode ser diversa caso as despesas de tradução tenham como contrapartida a redução do tempo que os advogados da interveniente tiveram que dedicar ao processo.

Dado que, ao fixar as despesas reembolsáveis, o Tribunal teve em conta todas as circunstâncias do processo até ao momento da presente decisão, não é necessário decidir em separado sobre as despesas efectuadas pelas partes para efeitos do processo de fixação das despesas.